



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 10006/2023 FMS

O Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 10006/2023 FMS**, tipo **Menor Preço por Lote**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de **aquisição futura de fraldas descartáveis para distribuição gratuita na Farmácia Municipal de São Leopoldo**.

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 4065 de 31/08/2004, no Decreto nº 4.531, de 31/03/2006, no Decreto Municipal nº 5036, de 13/04/2007, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Lei Municipal nº 7.324/2010 e LC nº 123/2006.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 18/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (OU DO PREGÃO): Às 9h15min do dia 18/05/2023.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o(a) Pregoeiro(a) deverão ser encaminhadas, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, protocoladas **exclusivamente** na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, n.º 754,3º andar, Centro, São Leopoldo/RS ou através do endereço eletrônico: licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br. As respostas serão publicadas no Portal de Licitações Banrisul, sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO:

1.1 Constitui objeto desta o Registro de Preços para aquisição futura de fraldas descartáveis para distribuição gratuita na Farmácia Municipal de São Leopoldo, de acordo com as Especificações Técnicas contidas no Anexo III – Termo de Referência deste Edital.

1.2 DO LOCAL DA ENTREGA: As fraldas deverão ser entregues na FARMÁCIA MUNICIPAL, situada na Av. Dom João Becker, S/N - Ginásio Municipal – SALA 10 – Bairro Centro, CEP 93010-010 - São Leopoldo/RS.

1.3 FORMA, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA: As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira das 8h30 às 16h00 em conformidade com a solicitação do empenho. Tanto o transporte quanto o descarregamento (por pessoal habilitado para a função) dos itens são encargos da Licitante Vencedora e Habilitada, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade até o descarregamento do produto no local indicado na Nota de Empenho.

1.4 PRAZO DE ENTREGA: após solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde e o recebimento do empenho as empresas tem o prazo de **5 dias úteis para entrega dos itens solicitados**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 1.4.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido formalmente, antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela **GERENTE DA ATA**, de acordo com a legislação vigente.
- 1.4.2 A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho no órgão responsável pelo recebimento do medicamento.
- 1.4.3 O fornecedor deverá atender às solicitações formais quer forem empenhadas e solicitadas durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
- 1.5 O prazo de vigência do presente registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação do extrato da ata no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul**, disponibilizado eletronicamente no endereço **<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>**.
- 2. DO PROCEDIMENTO:**
- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado por meio do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, denominado(a) **PREGOEIRO(A)**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que fabriquem/comercializem/prestem os serviços objeto do Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- 3.1.1 Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, inclusive cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas fundações ou autarquias.
- 3.1.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**
- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas na CELIC – Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, pelos endereços **www.celic.rs.gov.br**, **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** ou **www.pregaobanrisul.com.br**.
- 4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul** ou ao **Município de São Leopoldo** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 4.3 O credenciamento do fornecedor/ prestador de serviço e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC, do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5 No caso de perda de senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.
- 4.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014 e/ou no **Capítulo VII da Lei Municipal nº 7.324/2010**, as licitantes deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, para que possam fazer jus aos benefícios previstos nesta.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.6 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bom como decidir sobre sua aceitação.
- 6.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.
- 6.11.1 Não poderá haver desistência da proposta inicial postada no portal sem a devida justificativa, que será analisada juridicamente, sendo respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo ser penalizada na forma da Lei.
- 6.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.
- 6.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Decreto Municipal nº 4.531/06 e na legislação pertinente.
- 6.17 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.
- 6.18 As Propostas Comerciais deverão ser elaboradas conforme o modelo **Anexo II – Modelo de Proposta e Declarações**, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 6.19 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 6.20 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
 - 6.20.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 6.21 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 6.22 O preço apresentado na proposta deve necessariamente incluir todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte e outros necessários à completa realização do objeto contratado.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 7.1 Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço por Lote**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5 No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.
- 7.6 Para o Critério Julgamento também será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e/ou no na Lei Municipal nº 7.324/2010 e LC nº 147/2014, o qual garante a preferência de contratação para Micros e Empresas de Pequeno Porte, observando o empate de 5% (cinco por cento), conforme disposto nos supracitados diplomas legais.
- 7.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, do art. 60 da Lei Municipal nº 7.324/2010 implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento/serviço, ainda revogar ou anular a licitação.
- 7.8 Ocorrendo empate entre empresas, o critério de desempate será a data e hora da postagem da proposta comercial no sistema eletrônico, sendo vencedora a empresa que primeiramente registrar corretamente sua proposta.

8. DA HABILITAÇÃO:

- 8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 e 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo, a ser feita através do original ou cópia autenticada **no prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores à realização da sessão do Pregão Eletrônico**, para o endereço conforme item 8.5 abaixo, sob pena de inabilitação.

- 8.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e as páginas numeradas, **em envelope lacrado**.
- 8.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por funcionário da administração pertencente à SECOL (excetuando-se quando emitidas pela Internet).
- 8.3.1 A documentação poderá ainda ser entregue em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.
- 8.4 As certidões para comprovação fiscal ou falimentar que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta)** dias anteriores a data da sessão de abertura do certame.
- 8.5 Os documentos para habilitação deverão ser encaminhados para o endereço abaixo mencionado:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL

Avenida Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro – São Leopoldo/RS.

Ref.: Processo Licitatório nº **PE 10006/2023 FMS**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A/C – Pregoeiro(a)

8.6 **DAS AMOSTRAS**

- 8.6.1 **As licitantes vencedoras de todos os lotes** deverão encaminhar **5 (cinco) unidades** de cada produto como amostra no prazo de **5 dias úteis** após a sessão do pregão, para avaliação pelo setor demandante.
- 8.6.2 As amostras deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situada na Avenida Dom João Becker s/n - Ginásio Municipal - sala 10, **das 09h às 16h** - aos cuidados da farmacêutica Fabiana Chiela Ribeiro - CRF RS 6779 ou Gracieli Pilla Migliorin - CRF 13485.
- 8.6.3 As amostras (O quantitativo de amostras para análise será de 5 unidades) deverão ser encaminhadas juntamente com **documento timbrado da empresa fazendo referência ao pregão, lote, descrição completa e marca. As licitantes deverão apresentar as amostras de acordo com a marca indicada na Proposta Comercial.**
- 8.6.4 No caso de algum dos produtos aprovados pela responsável apresentar, quando da sua compra, características diferentes dos que verificados no ato da análise de amostras, o fornecedor responsabiliza-se pela substituição desses por outros com a mesma qualidade dos produtos testados e aprovados. Os materiais devem ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

- 8.6.6 As fraldas da **Marca Affection, Modelo Affection** ficam reprovadas, devido às inúmeras reclamações dos pacientes referente à qualidade, pois relatam que apresentam vazamentos e o tamanho não corresponde ao que está descrito na embalagem das mesmas. As declarações estão arquivadas para posterior averiguação, caso necessário.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1 **Habilitação Jurídica:**

- 9.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial no caso de empresa individual.
- 9.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 9.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:
- 9.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante ou por órgão ou entidade competente, se optante. Esta certidão terá **validade de no máximo 180 dias** após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, do órgão que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório, e sua ausência somente retira os benefícios previstos no item 7.6 infra, não sendo fato de inabilitação das proponentes.
- 9.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.
- 9.1.3.3 Declaração conforme Anexo V, deste edital, caso optante.

9.2 **Regularidade Fiscal:**

- 9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 9.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.
- 9.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

9.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

9.3 **Regularidade Trabalhista:**

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.4 **Qualificação Econômico Financeira:**

Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica (**matriz**).

9.5 **Da Qualificação Técnica:**

9.5.1 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) proponente e da fabricante da fralda (AFE DA DISTRIBUIDORA E DO FABRICANTE DA FRALDA), expedida pela ANVISA.

9.5.2 Laudo de Absorção e Laudo Microbiológico conforme exigido pela Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa (RDC N° 142 de 17 de março de 2017, Art. 32). Os laudos deverão ser emitidos por Laboratórios Oficiais do Estado ou da União ou instituições credenciadas para esta finalidade e deverão ser originais ou cópias autenticadas. Em caso de Laudo fornecido pela própria empresa, deverá ser assinado por responsável técnico habilitado.

9.6 **Do Certificado de Registro Cadastral (CRC):**

9.6.1 As licitantes poderão deixar de apresentar as Certidões de **Regularidade Fiscal** que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6.2 Esta substituição somente será válida se observado o prazo de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

9.6.3 Serão aceitos somente os CRC's que permitirem a conferência de sua autenticidade pela INTERNET.

9. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

10.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. **DOS RECURSOS:**

11.1 Ao término do tempo randômico o sistema informará o vencedor da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os participantes emitam mensagens manifestando a intenção de interpor recursos com registro da síntese de suas razões, durante o período de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito de recorrer.

11.1.1 Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.2 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao(à) Pregoeiro(a) e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante e protocoladas **exclusivamente** na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS **ou** através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local mesmo no protocolo geral, tendo em vista a celeridade processual.
- 11.3 Os recursos serão recebidos em horário de expediente. Os recursos interpostos fora do prazo, local e horário estipulado não serão conhecidos.
- 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 11.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555/00.
- 11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no item 8.5 acima, deste Edital.
- 11.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93, art. 41, § 1º, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

- 13.1 O **Município de São Leopoldo** após a publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul**, disponibilizado eletronicamente no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs> convocará regularmente a(s) vencedora(s) da licitação para iniciar o fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido no item um (01) deste instrumento convocatório, sob pena de decair (em) do direito ao objeto das licitantes declaradas habilitadas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

- 13.2 Na data do fornecimento, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1 O atraso na execução do objeto, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a **VENCEDORA** à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor máximo do objeto licitado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação.

14.1.2 A aplicação de multa de mora às **VENCEDORAS** não impede a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 14.2 A inexecução total ou parcial deste registro poderá sujeitar, ainda, a **VENCEDORA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
- 14.2.1 Advertência;
 - 14.2.2 Aplicação de multa à **VENCEDORA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da quantidade máxima estimada;
 - 14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, por prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 14.2.5 As sanções previstas nas alíneas '14.2.1', '14.2.3' e '14.2.4' deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '14.2.2'.
- 14.3 As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas da garantia de cumprimento do objeto licitado. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** ou cobrada judicialmente.
- 14.4 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a vencedora da indenização por prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** em razão da demora ou da inexecução do objeto. As indenizações correspondentes serão devidas ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 15.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo(a) Pregoeiro(a).
- 15.1.1 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.
- 15.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição/serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado máximo estimado.
- 15.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico ou fax, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 15.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 5.450/05, observada a previsão do art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 15.6 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 15.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 16. ANEXOS:**
Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:
- 16.1 Anexo I - Minuta da Ata de Adesão.
- 16.2 Anexo II - Modelo de proposta com declarações da proponente.
- 16.3 Anexo II.1 - Planilha de Composição de Preços.
- 16.4 Anexo III – Termo de Referência.
- 16.4 Anexo III – Declaração em Atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006.

São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

Marlise Juliana Stephanini
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO I - MINUTA DA ATA

O(a) Pregoeiro(a) do Município de São Leopoldo, bem como o(s) proponente(s) da(s) Licitante(s) devidamente credenciado(s) reuniram-se, conforme registra a ata do sistema eletrônico, para realização da licitação modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o N° **10006/2023 FMS**, tipo **Menor Preço por Lote**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de FRALDAS DESCARTÁVEIS para distribuição gratuita na Farmácia Municipal de São Leopoldo**. A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Sistema Registro de Preços – SRP e terá **vigência por 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato da ata no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul**, disponibilizado eletronicamente no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>. Mesmo na vigência desta Ata, não fica o **Município de São Leopoldo** obrigado a firmar contratações que dos preços registrados poderão advir, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor à preferência em igualdade de condições. O Município de São Leopoldo, de acordo com suas necessidades, emitirá EMPENHO, respeitada a quantidade registrada. **DAS AMOSTRAS:** As amostras deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situada na Avenida Dom João Becker s/n - Ginásio Municipal - sala 10, das 09h às 16h - aos cuidados da farmacêutica Fabiana Chiela Ribeiro - CRF RS 6779 ou Gracieli Pilla Migliorin - CRF 13485. **As licitantes vencedoras de todos os lotes** deverão encaminhar **5 (cinco) unidades** de cada produto como amostra no prazo de **5 dias úteis** após a sessão do pregão, para avaliação pelo setor demandante. As amostras (O quantitativo de amostras para análise será de 5 unidades) deverão ser encaminhadas juntamente com **documento timbrado da empresa fazendo referência ao pregão, lote, descrição completa e marca**. **As licitantes deverão apresentar as amostras de acordo com a marca indicada na Proposta Comercial**. No caso de algum dos produtos aprovados pela responsável apresentar, quando da sua compra, características diferentes dos que verificados no ato da análise de amostras, o fornecedor responsabiliza-se pela substituição desses por outros com a mesma qualidade dos produtos testados e aprovados. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. As fraldas da **Marca Affection, Modelo Affection** fica desclassificada do certame, devido às inúmeras reclamações dos pacientes referente à qualidade, pois relatam que apresentam vazamentos e o tamanho não corresponde ao que está descrito na embalagem das mesmas. As declarações estão arquivadas para posterior averiguação, caso necessário. **DO LOCAL DA ENTREGA:** As fraldas deverão ser entregues na FARMÁCIA MUNICIPAL, situada na Av. Dom João Becker, S/N - Ginásio Municipal – SALA 10 – Bairro Centro, CEP 93010-010 - São Leopoldo/RS. **FORMA, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira das 8h30 às 16h00 em conformidade com a solicitação do empenho. Tanto o transporte quanto o descarregamento (por pessoal habilitado para a função) dos itens são encargos da Licitante Vencedora e Habilitada, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade até o descarregamento do produto no local indicado na Nota de Empenho. **PRAZO DE ENTREGA:** após solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde e o recebimento do empenho as empresas tem o prazo de **5 dias** úteis para entrega dos itens solicitados. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido formalmente, antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela **GERENTE DA ATA**, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho no órgão responsável pelo recebimento do medicamento. O fornecedor deverá atender às solicitações formais quer forem EMPENHADAS E SOLICITADAS durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata. O não cumprimento do prazo aqui estabelecido autoriza o cancelamento do registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas no item 14 (quatorze) do Edital e seus subitens. **A descrição dos itens, as licitantes, os preços unitários bem como os preços em ordem**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

decrecentes serão expressos, em planilha, nesta ata de registro de preços. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, o **Município de São Leopoldo** convocará o fornecedor para uma negociação com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o **Município de São Leopoldo** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o **Município de São Leopoldo** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, o **Município de São Leopoldo** procederá à revogação da ata. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da presente ata, após receber a solicitação do demandante e cópia do empenho não entregar no prazo previsto, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, se fizer presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar ao **Município São Leopoldo** o cancelamento do seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.04.10.303.0076.2300 (AQUISIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE FRALDAS) 3.3.90.32.00.00.00.00 (279, 280, 281 e 282). **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS e GERENTE DA ATA E PELA FISCALIZAÇÃO:** Fabiana Chiela Ribeiro – Diretora Assistência Farmacêutica - CRF RS 6779 – Matrícula 83884 e, na falta desta, a servidora Gracieli Pilla Migliorin – Farmacêutica - CRF RS 13485 – Matrícula 85426 haja vista o revezamento de trabalho adotado pela Secretaria Municipal de Saúde para a proteção dos servidores. **OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA HABILITADA:** A VENCEDORA HABILITADA deverá fornecer o material relacionado de acordo com as especificações técnicas estipuladas neste edital. A VENCEDORA HABILITADA se obriga a reparar ou substituir parte ou todo material que apresentar qualquer defeito ou estiver em desconformidade com especificações deste edital, correndo as suas expensas todas às despesas decorrentes, inclusive as de transporte se necessário. A VENCEDORA HABILITADA se sujeita a substituir os produtos que por ventura não preencham as características exigidas no Edital. O fornecimento do produto deverá ser de acordo com a descrição dos itens. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações deste instrumento, sendo que até o local de entrega, ocorrerá exclusivamente por conta do fornecedor. A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da ARP dentro das condições estabelecidas. Constituem, ainda, obrigações da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, além de outras previstas no presente termo e nos documentos que o integram: Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação; Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO. A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A ADMINISTRAÇÃO poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório; Refazer às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da ADMINISTRAÇÃO, sem alteração do prazo de execução da ARP; Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução desta ARP; Fazer prova com a ADMINISTRAÇÃO, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

fiscais e comerciais; Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da ADMINISTRAÇÃO; A ADMINISTRAÇÃO não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer. As fraldas deverão ser entregues empacotadas conforme embalagem do fornecedor, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. **OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:** A ADMINISTRAÇÃO terá o direito de receber o objeto da ARP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade; Constituem obrigações da ADMINISTRAÇÃO, além de outras previstas nesta ARP: Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram; Fornecer e colocar à disposição da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da ARP; Notificar, formal e tempestivamente, à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP; Acompanhar o fornecimento dos materiais, através da fiscalização e gestão da ARP. **DO PAGAMENTO:** O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela VENCEDORA HABILITADA e após conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA. A VENCEDORA HABILITADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade; A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a ADMINISTRAÇÃO efetuará a devida comunicação à VENCEDORA HABILITADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da VENCEDORA HABILITADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido, em 03 (três) vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de São Leopoldo; Avenida Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro, CEP 93.010-010, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, Empenho nº: ___/___; Licitação nº: **PE 10006/2023 FMS**. Integram a presente **Ata de adesão**, o Edital do **Pregão Eletrônico 10006/2023 FMS**, com todos seus anexos; a(s) proposta(s) com preços registrados, bem como a ata do sistema eletrônico, conforme as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal Decreto nº 4065 de 31/08/2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de São Leopoldo;

Ref.: Pregão Eletrônico nº 10006/2023 FMS

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem o presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para **registrar preços** para **aquisição futura de FRALDAS DESCARTÁVEIS para distribuição gratuita na Farmácia Municipal de São Leopoldo**, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos destes para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e Termo de Referência;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos ao Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser contratado;
 - 1.6 Que o preço ofertado é fixo e irrevogável, perfazendo o preço unitário conforme planilha a seguir, para cada um dos lotes.
2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:
 - 2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o Município de São Leopoldo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

LOTE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	Unidade	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P , para peso de até 45 Kg, com cintura de até 100 cm. Com formato anatômico (manta reta interna deve ter no mínimo 50,0cm), com no mínimo três elásticos nas pernas, duas fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis de cada lado para maior fixação, gel superabsorvente, barreira contra vazamentos. Camada de não tecido total. Indicada para incontinência severa. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão “Produto Dispensado/ Isento de Registro no Ministério da Saúde”. Prazo validade mínimo 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos de Análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea realizados por laboratórios autorizados pela ANVISA.		
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:				
02	Unidade	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M , para peso de 40 Kg até 70 Kg, com cintura de 80 cm até 120. Com formato anatômico (manta reta interna deve ter no mínimo 52,0cm), com no mínimo três elásticos nas pernas, duas fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis de cada lado para maior fixação, gel superabsorvente, barreira contra vazamentos. Camada de não tecido total. Indicada para incontinência severa. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão “Produto Dispensado/ Isento de Registro no Ministério da Saúde”. Prazo validade mínimo 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos de Análises		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

		microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea realizados por laboratórios autorizados pela ANVISA.		
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:				
03	Unidade	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G , para peso de 70 Kg a 90 Kg, com cintura de 115 cm até 150 cm. Com formato anatômico (manta reta interna deve ter no mínimo 58,0cm) com no mínimo três elásticos nas pernas, duas fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis de cada lado para maior fixação, gel superabsorvente, barreira contra vazamentos. Camada de não tecido total. Indicada para incontinência severa. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão “Produto Dispensado/ Isento de Registro no Ministério da Saúde”. Prazo validade mínimo 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos de Análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea realizados por laboratórios autorizados pela ANVISA.		
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:				
04	Unidade	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG/GG , para peso acima 90 Kg, com cintura de 150 cm até 160 cm. Com formato anatômico (manta reta interna deve ter no mínimo 68,0 cm), com no mínimo três elásticos nas pernas, duas fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis de cada lado para maior fixação, gel superabsorvente, barreira contra vazamentos. Camada de não tecido total. Indicada para incontinência severa. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão “Produto Dispensado/		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

		Isento de Registro no Ministério da Saúde”. Prazo validade mínimo 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos de Análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea realizados por laboratórios autorizados pela ANVISA.		
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:				
05	Unidade	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL , tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas (não necessitando de outro acessório para fixação) com gel absorvente, polpa de celulose deve ser manta ANATÔMICA, e possuir barreiras antivazamentos. Tamanho XXG (acima de 15kg).		
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:				

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social e carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 10006_23 FMS _ANEXO III_TERMO DE REFERÊNCIA”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal n.º 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na

presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

EXAME PRÉVIO

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 foram previamente examinadas as condições do edital e do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica – ASJUR, desta Secretaria.

Vanessa Pires do Rosário
Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Compras e Licitações